



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº 2019.02.05.01 - PERP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.02.05.01 – PERP

Aos(.....) dias do mês de do ano de 201..., na Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Unidade Administrativa, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até **05 (CINCO) DIAS**, nos locais determinados pela solicitante, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- Entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.05.01 - PERP, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de 12 (DOZE) meses de vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à



conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes

Alceonés



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, de de 201....

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**-SRP, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$	V.TOTAL R\$
TOTAL						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

MEDICAMENTOS			
LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁGUA DESTILADA 500ML 074384	1000	FRASCO
2	AGUA PARA INJEÇÃO C/10ML CX.C/100 074386	65000	AMPOLA
3	AGUA PARA INJEÇÃO C/ 250ML 074387	7000	AMPOLA
4	AGUA PARA INJEÇÃO C/500ML 074388	3000	AMPOLA
5	AGUA PARA INJEÇÃO C/5ML 074389	8000	AMPOLA
6	BICARBONATO DE SODIO 10% C/10ML AMPOLA 074467	25000	AMPOLA
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML 074468	2000	AMPOLA

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AAS 100MG COMP 074390	30000	COMPRIMIDO
2	ACIDO FOLICO 5MG 074392	10000	COMPRIMIDO
3	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG 074394	10000	COMPRIMIDO
4	ACARBOSE 50MG ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPADO EM CAIXA COMPRIMIDOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. 087808	1200	COMPRIMIDO
5	AZATIAPRINA 50MG 074404	5000	COMPRIMIDO
6	AZULFIN 500MG (SULFASALAZINA) 074406	1500	COMPRIMIDO
7	CAPTOPRIL 25MG 074572	45000	COMPRIMIDO
8	CARVEDILOL 6,25MG 074576	4000	COMPRIMIDO
9	CLOPIDOGREL 75MG COMP. 074582	15000	COMPRIMIDO
10	METFORMINA 500MG 074628	25000	COMPRIMIDO
11	METILDOPA 250MG COMP. 074630	7000	COMPRIMIDO
12	OMEPRAZOL 20 MG CAP. 074606	40000	CÁPSULA
13	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP 074638	1000	COMPRIMIDO
14	SECNIDAZOL 1000MG COMP. 074652	6000	COMPRIMIDO
15	SINVASTATINA 20MG COMP. 074653	14000	COMPRIMIDO

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 074408	300	FRASCO
2	CAVILON SPRAY FRASCO 074415	24	FRASCO
3	PREDNISONA 5MG FRASCO 074422	20000	FRASCO
4	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ML 074431	1500	FRASCO
5	DIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML FRASCO 074432	7000	FRASCO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6	INLACT 667MG/ML (LACTULONA) 074439	1000	FRASCO
7	LIDOCAINA 10% SPRAY C/ 50ML FRASCO	1600	FRASCO

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	OLEO DE GIRASSOL 074446	1000	FRASCO
2	OLEO MINERAL 100ML FRASCO 074447	3000	FRASCO
3	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML 074450	1100	FRASCO
4	PERMETRINA 1% 074452	2500	FRASCO
5	SALBUTAMOL SULFATO 100MG 074458	1000	FRASCO
6	SULFATO FERROSO GTS. 074461	5000	FRASCO
7	NISTATINA 100UI/ML SUSP 074445	1500	UNIDADE

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML C/1ML AMPOLA 074466	5000	AMPOLA
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI FR-AMP. 074492	18000	AMPOLA
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FR-AMP. 074493	5000	AMPOLA
4	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/5ML 074469	28000	AMPOLA
5	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES AMPOLA 074470	18000	AMPOLA
6	BROMOPRIDA 8MG/ML C/10ML AMPOLA 074471	7000	AMPOLA
7	CEDILANIDE 0,2MG 074472	200	AMPOLA
8	DENOSUMABE 60MG/1ML 087809	12	AMPOLA

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CEFALOTINA SOD.1G C/50 + DILUENTE 074473	8000	AMPOLA
2	CEFAZOLINA 1G 074474	2000	AMPOLA
3	CEFTRIAXONA 1G 10ML + DILUENTE AMPOLA 074475	15000	AMPOLA
4	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE 074476	3000	AMPOLA
5	CETOPROFENO IM 50MG/2ML 074477	20000	AMPOLA
6	CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50 074478	26000	AMPOLA

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CIMETIDINA 150MG/ML 074479	9000	AMPOLA
2	CIMETIDINA 300MG/2ML 074480	9000	AMPOLA
3	CIPROFLOACINO 100ML C/24AMP 074481	1500	AMPOLA
4	CIPROFLOACINO 200ML C/24AMP 074482	2000	AMPOLA
5	CLINDAMICINA 600MG/4ML 074483	3600	AMPOLA
6	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML AMPOLA 074484	12000	AMPOLA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7	CLORETO DE SODIO 10% C/ 10ML 074485	12000	AMPOLA
8	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML 074486	12000	AMPOLA
9	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML AMPOLA 074487	3000	AMPOLA

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AMIODARONA 50 MG/ML C/3ML 074488	4000	AMPOLA
2	AMPICILINA 1G F/A + DILUENTE 074489	4000	AMPOLA
3	AMPICILINA 500MG C/100 + DILUENTE AMPOLA 074490	6000	AMPOLA
4	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80ML C/ML 074494	2100	AMPOLA
5	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)AMPOLA 074495	15000	AMPOLA
6	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML C/2ML 074496	4000	AMPOLA
7	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 2,5ML 074499	25000	AMPOLA

LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML C/ 3ML 074500	35000	AMPOLA
2	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 10ML 074502	5000	AMPOLA
3	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/ 2ML AMPOLA 074503	60000	AMPOLA
4	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMPOLA 074504	4500	AMPOLA
5	ENOXEPARINA 0,2MG 074505	2000	AMPOLA
6	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML C/1ML AMPOLA 074506	10000	AMPOLA
7	ETOMIDATO 20MG/ML C/10ML 074507	2000	AMPOLA
8	FITOMENADIONA 10MG/ML C/ 1ML AMPOLA 074508	8000	AMPOLA
9	FUROSEMIDA 10MG/ML C/ 2ML AMPOLA 074510	30000	AMPOLA

LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML SUBCUTANEA C/0,25 074511	5000	AMPOLA
2	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML C/ 1ML AMPOLA 074512	3000	AMPOLA
3	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 20ML AMPOLA 074515	6000	AMPOLA
4	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 074517	3500	AMPOLA
5	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 074518	8000	AMPOLA
6	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS C/ 10ML - 074519	8000	AMPOLA
7	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/ 2ML AMPOLA 074520	30000	AMPOLA
8	NITROGLICERINA 25MG/ML 074522	500	AMPOLA

LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE 074523	5000	AMPOLA
2	SULFATO DE MAGNESIO 10% C/10 ML074524	3100	AMPOLA
3	SULFATO DE MAGNESIO 50% C/10 ML 074527	5000	AMPOLA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4	SUXAMETÔNIO 100MG+DILUENTE 074529	1500	AMPOLA
5	VASOPRESSINA 20U/ML C/1ML 074531	1500	AMPOLA
6	ACIDO ASCORBIDO 500MG C/5ML (VIT C) 074532	10000	AMPOLA
7	ACIDO GRAXOS ES. (AGE) +VITA/E + LECTINA C/ 100ML	1000	AMPOLA

LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML C/5ML 074534	5000	AMPOLA
2	ADENOSINA 3MG/ML C/2ML 074535	1500	AMPOLA
3	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1ML AMPOLA 074536	10000	AMPOLA
4	GENTAMICINA 40MG/ML C/ 1ML 074537	10000	AMPOLA
5	GENTAMICINA 80MG/ML C/ 2ML 074538	10000	AMPOLA
6	GLICOSE 25% C/10ML AMPOLA 074541	20000	AMPOLA
7	GLICOSE 50% C/ 10ML AMPOLA 074542	30500	AMPOLA
8	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML AMPOLA 074543	13000	AMPOLA
9	HIDROCORTISONA 100 MG C/ 50+ DILUENTE 074544	16000	AMPOLA
10	HIDROCORTISONA 500 MG C/ 50+ DILUENTE 074545	10000	AMPOLA
11	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 074546	100	AMPOLA
12	METRONIDAZOL 50MG/100ML 074547	10000	AMPOLA

LOTE 13			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	NORADRENALINA 4MG/ML C/4MLV 074548	5000	AMPOLA
2	OXACILINA 500MG C/50 + DILUENTE AMPOLA 074549	30000	AMPOLA
3	OXITOCINA 5UI C/1ML 074550	3000	AMPOLA
4	PIRACETAM 200MG/ML C/ 5ML AMPOLA 074551	1500	AMPOLA
5	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML AMPOLA 074552	11000	AMPOLA
6	RANITIDINA 50MG/2ML C/ 2ML AMPOLA 074553	21000	AMPOLA
7	MEROPENEM 1G INJETAVEL 051202	700	AMPOLA
8	MEROPENEM 500MG INJETAVEL 051203	500	AMPOLA

LOTE 14			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% C/ 30G 074676	4000	BISNAGA
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL C/30G 074672	7000	UNIDADE

LOTE 15			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MISOPROSTOL 200MCG 074684	3000	COMPRIMIDO
2	MISOPROSTOL 25MCG 074685	3000	COMPRIMIDO

LOTE 16 - CONTROLADOS			
-----------------------	--	--	--

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 074687	6000	AMPOLA
2	DIAZEPAN 10MG/2ML 2ML - 074689	10000	AMPOLA
3	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML 074690	60	AMPOLA
4	FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2ML 074691	6000	AMPOLA
5	FENTANILA 50MCG/ML 074692	1000	AMPOLA
6	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML 074693	2000	AMPOLA
7	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 074694	4000	AMPOLA
8	MIDAZOLAM, CORIDRATO 5MG/ML 3ML 074695	6000	AMPOLA
9	MORFINA SULFATO 02MG/ML 1ML 074696	3000	AMPOLA
10	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML 074697	6000	AMPOLA
11	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/2ML AMP. 074699	5000	AMPOLA
12	PROPOFOL 10MG/ML C/1ML 074700	6000	AMPOLA
13	TRAMADOL 100MG/2ML 074701	15000	AMPOLA
14	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML 074686	600	AMPOLA
15	NARCAN 0,4MG/ML C/2ML 074698	3000	AMPOLA

LOTE 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML AMP 074728	60000	AMPOLA
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML 074729	30000	AMPOLA
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML 074730	40000	AMPOLA
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/ 500ML 074731	30000	AMPOLA
5	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMP 074732	25000	AMPOLA
6	SORO RINGER C/ LACTADO C/ 500ML 074733	15000	AMPOLA

LOTE 18			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100000 CX C/ 50 074985 <i>Especificação : ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA</i>	70	CAIXA
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA CX C/ 50 074984 <i>Especificação : ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA</i>	20	CAIXA
3	ANESTESICO CLORID.DE PRILOCAINA C/FELIPRESSINA C/50 028271	5	CAIXA

MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

LOTE 19			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNI 074179 <i>Especificação : ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNI</i>	1000	PACOTE
2	AGULHA DESC. 13X4.5	30000	UNIDADE
3	AGULHA DESC. 20X5,5 <i>Especificação : AGULHA DESC. 20X5,5</i>	30000	UNIDADE
4	AGULHA DESC. 25X 7,0 <i>Especificação : AGULHA DESC. 25X 7,0</i>	75000	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5	AGULHA DESC. 25X8	75000	UNIDADE
6	AGULHA DESC. 30X8	100000	UNIDADE
7	AGULHA DESC. 40X12	100000	UNIDADE
8	AGULHA PARA RAQUE 25 Especificação : AGULHA PARA RAQUE 25	2000	UNIDADE

LOTE 20			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ATADURA DE CREPOM 10CM C/13 FIOS PCT C/12 ROLOS Especificação : ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	6000	PACOTE
2	ATADURA DE CREPOM 15CM C/13 FIOS PCT C/12 ROLOS Especificação : ATADURA DE CREPOM 15CM C/13 FIOS PCT C/12 ROLOS	6000	PACOTE
3	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 13 FIOS PCT C/12 ROLOS Especificação : ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 13 FIOS PCT C/12 ROLOS	6000	PACOTE
4	ATADURA GESSADA 10CM C 20 ROLOS	250	CAIXA
5	ATADURA GESSADA 15CM C/ 20 ROLOS	100	CAIXA
6	ATADURA GESSADA 20CM C 20 ROLOS	100	CAIXA

LOTE 21			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALMOTOLIAS PLASTICA 500ML COR AMBAR	1500	UNIDADE
2	ALMOTOLIAS PLASTICAS 500ML COR TRANSPARENTE	1500	UNIDADE
3	BOLSA DE COLESTOMIA Especificação : BOLSA DE COLESTOMIA	3000	UNIDADE
4	CATETER INTRAVENOSO N20 (ABOCATH)	10000	UNIDADE
5	CATETER INTRAVENOSO N°22 (ABOCATH)	11000	UNIDADE
6	CATETER INTRAVENOSO N°24 (ABOCATH)	11000	UNIDADE
7	CATETER INTRAVENOSO N°16(ABOCATH)	8000	UNIDADE
8	CATETER INTRAVENOSO N°18(ABOCATH)	8000	UNIDADE

LOTE 22			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CLAMP UMBILICAL	1500	UNIDADE
2	COLETOR DE URINA C/CORDÃO ADULTO Especificação : COLETOR DE URINA C/CORDÃO ADULTO	15000	UNIDADE
3	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFATIL FEMININO Especificação : COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFATIL FEMININO	10000	UNIDADE
4	COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFATIL MASCULINO Especificação : COLETOR DE URINA C/CORDÃO INFATIL MASCULINO	10000	UNIDADE
5	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 13L Especificação : COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 13L	4000	UNIDADE
6	COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 7L Especificação : COLETOR PARA MATERIAL PERF. CORTANTE 7L	4000	UNIDADE
7	COLETOR UNIVERSAL Especificação : COLETOR UNIVERSAL	8000	UNIDADE
8	COLETOR URINA S. FECHADO 2000ML Especificação : COLETOR URINA S. FECHADO 2000ML	4000	UNIDADE
9	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	2000	UNIDADE
10	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	2000	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO NA PONTA <i>Especificação : DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO NA PONTA</i>	2000	UNIDADE
----	---	------	---------

LOTE 23			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ELETRODOS PCT C/50UNI	1000	PACOTE
2	ESPARADRAPO 10CMX4,5	3500	UNIDADE
3	ESPARADRAPO 5,0X 4,5	500	UNIDADE
4	ESPARADRAPO(MICROPORE)	300	UNIDADE
5	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	1000	PACOTE
6	ESTETOSCOPIO	1000	UNIDADE
7	EXTENSOR P/ABOCATH 20CM	10000	UNIDADE
8	EXTENSOR P/ABOCATH 40CM	5000	UNIDADE
9	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	3000	UNIDADE
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30 UNI	3500	UNIDADE
11	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE CX C/50 UNI	3000	CAIXA

LOTE 24			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	5000	GALÃO
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	1500	LITRO
3	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO	2000	FRASCO
4	ÁLCOOL 70% 1000ML 1LT	4000	LITRO
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	3000	LITRO
6	CLOREXIDINA ALCOLICA VOL 1000ML	500	LITRO
7	CLOREXIDINA AQUOSA VOL 1000ML	500	LITRO
8	CLOREXIDINA DEGERMANTE VOL 1000ML	500	LITRO
9	ÉTER SULFÚRICO 1000ML 50%	500	LITRO

LOTE 25			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: FORMOL A 10%. EMBALAGEM COEspecificação : FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	300	LITRO
2	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	120	GALÃO
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO C/ 50ML FRASCO	5000	FRASCO
4	POLVIDINE DEGERMANTE VOL 1000ML	500	LITRO
5	POLVIDINE TÓPICO VOL 1000ML	500	LITRO
6	SABÃO ENZIMÁTICO VOL 1000ML	300	LITRO

Melias



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO	1000	LITRO
---	---------------------------	------	-------

LOTE 26			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	EQUIPO MACROGOTAS	85000	UNIDADE
2	EQUIPO MOCROGOTAS	20000	UNIDADE
3	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO 300ML	35000	UNIDADE
4	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	20000	UNIDADE

LOTE 27			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SCALP 19G	40000	UNIDADE
2	SCALP 21G	100000	UNIDADE
3	SCALP 23G	80000	UNIDADE
4	SCALP 25G	15000	UNIDADE
5	SCALP 27G.	15000	UNIDADE
6	LÂMINA PARA BISTURI N. 15 CX C/100	350	CAIXA
7	LÂMINA PARA BISTURI N. 21 CX C/100	300	CAIXA
8	LÂMINA PARA BISTURI N. 24 CX C/100	300	CAIXA

LOTE 28			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERINGA 01ML C/AGULHA 13X3,8	25000	UNIDADE
2	SERINGA 01ML C/AGULHA 13X4,5	25000	UNIDADE
3	SERINGA 03ML C/AGULHA 13X4,5	45000	UNIDADE
4	SERINGA 03ML C/AGULHA 20X5,5	40000	UNIDADE
5	SERINGA 03ML C/AGULHA 25X7,0	20000	UNIDADE
6	SERINGA 03ML S/AGULHA	90000	UNIDADE
7	SERINGA 05ML S/AGULHA	150000	UNIDADE
8	SERINGA 10ML S/AGULHA	80000	UNIDADE
9	SERINGA 20ML S/AGULHA UNI	150000	UNIDADE

LOTE 29			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FILME RADIOLÓGICO 18X24 C/ 100 PELÍCULAS	200	CAIXA
2	FILME RADIOLÓGICO 24X30 C/ 100 PELÍCULAS	180	CAIXA
3	FILME RADIOLÓGICO 35X43 C/ 100 PELÍCULAS CAIXA	195	CAIXA
4	FIXADOR P/ RX C/38LT	90	GALÃO
5	REVELADOR PARA RX C/ 38 LITROS.	80	GALÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 30			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FIO DE SUTURA CAT-GUT 0 C/AG 4.0 CROM. CX C/24 UNI	130	CAIXA
2	FIO DE SUTURA CAT-GUT 2-0 C/AG 4.0 CROM. CX C/24 UNI	130	CAIXA
3	FIO DE SUTURA CAT-GUT 3-0 CROM. CX C/ 24UNI	130	CAIXA
4	FIO DE SUTURA CAT-GUT 4-0 CROM. CX C/ 24UNI	130	CAIXA
5	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 0 - C/AGULHA 3/8 X 3,1 CM CX C/24UNI	250	CAIXA
6	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM CX C/24UNI	150	CAIXA
7	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,5 CM CX C/24UNI	150	CAIXA
8	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM CX C/24UNI	150	CAIXA
9	FIO DE SUTURA DE PROPILENO - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 2,6 CM CX C/24UNI	150	CAIXA
10	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 CX C/24 UNI	300	CAIXA
11	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 4-0 CX C/24UNI	300	CAIXA
12	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 4-0 CX C/24 UNI	250	CAIXA
13	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 4-0 CX C/24 UNI	100	CAIXA
14	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG 4,0 CX C/ 24	100	CAIXA

LOTE 31			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 4-0 CX C/12 UNI	100	CAIXA
2	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM C/24 UNI	100	CAIXA
3	FIO DE SUTURA VICRYL - 2.0 - C/AGULHA 1/2 X 4,0 CM CX C/24 UNI	100	CAIXA
4	FIO DE SUTURA VICRYL - 3.0 - C/AGULHA 1/2 X 3,0 CM CX C/24 UNI	100	CAIXA
5	KIT CESÁREA VIRYL	1000	UNIDADE

LOTE 32			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABSORVENTE PÓS PARTO P.C. C/20 UNID	800	PACOTE
2	FRALDA DESC. GERIÁTRICA G PCT.C/8UND	10000	PACOTE
3	FRALDA DESC. GERIÁTRICA GG PCT C/8UND	10000	PACOTE
4	FRALDA DESC. GERIÁTRICA M PCT.C/8UND	7000	PACOTE
5	FRALDA DESC. GERIÁTRICA P PCT C/8UND	8000	PACOTE
6	FRALDA DESC. GERIÁTRICA XG PCT C/7UND	3672	PACOTE

LOTE 33			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA G PCT.C/7UND	5900	PACOTE
2	FRALDA DESC. INFANTIL G PCT	6000	PACOTE
3	FRALDA DESC. INFANTIL GG PCT C/7UND	5672	PACOTE
4	FRALDA DESC. INFANTIL M PCT	11520	PACOTE
5	FRALDA DESC. INFANTIL P PCT	11520	PACOTE
6	FRALDA DESC. INFANTIL XXG PCT C/7UND	5672	PACOTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 34			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALGODAO HIDROFILO 250G	1600	PACOTE
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G PCT	5000	PACOTE
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	200	PACOTE
4	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO COMP ESTÉRIL 50X50	600	PACOTE
5	GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5 COMPRESSA C/500 UNID	5500	PACOTE
6	GAZE EM ROLO 9 FIOS	1200	ROLO
7	GAZE HIDRÓFILO 91X91CM ROLO 11 FIOS	2000	PACOTE

LOTE 35			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	20000	UNIDADE
2	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO FEMININO C/100UNID	4000	PACOTE
3	KIT PAPANICOLAU TAM G	10000	UNIDADE
4	KIT PAPANICOLAU TAM M	10000	UNIDADE
5	KIT PAPANICOLAU TAM P	10000	UNIDADE
6	LAMINA PONTA FOSCA C/50	100	CAIXA
7	LANCETAS	3000	CAIXA
8	LANCETAS PARA PUNÇÃO	20000	UNIDADE

LOTE 36			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TUBO DE LÁTEX N. 200 C/ 15CM	1600	UNIDADE
2	TUBO DE SILICONE N. 204 C/ 15CM	1200	UNIDADE
3	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE C/MANGA CX C/100 UNI	1500	CAIXA
4	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 50X50 ROLO.	1000	ROLO
5	LENÇOL DESCARTEVEL DE PROPILENO TAM G C/25UNID.	1000	PACOTE
6	PINÇA DE CHERRON	20000	UNIDADE
7	PRESERVATIVO 52MM SEM LUBRIFICANTE CX C/144	300	CAIXA
8	PROPÉS DESCARTÁVEL C/100 UNID	1000	PACOTE

LOTE 37			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PCT C/PAR	4000	PACOTE
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PCT C/ PAR	6000	PACOTE
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PCT C/ PAR	6000	PACOTE
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100UNI	5200	CAIXA
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNI	9000	CAIXA
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNI	9000	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 38			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15CM	900	ROLO
2	MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO ADULTO	2000	UNIDADE
3	MÁSCARA C/ RESPIRADOR N95	5000	UNIDADE
4	MÁSCARA DE VENTURI P/ O2 C/ 6 CONECT. COR DIFER.	120	UNIDADE
5	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. ADULTO	528	UNIDADE
6	MÁSCARA DE VENTURI P/O2 C/6 CONECT COR DIFER. INFANTIL	528	UNIDADE
7	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50 UNI	10000	CAIXA
8	MÁSCARA UMBU ADULTO	60	UNIDADE
9	MÁSCARA UMBU PEDIÁTRICO	120	UNIDADE
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO(SAUDE)	1048	UNIDADE

LOTE 39			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PAPEL CREPADO 90X90CM	200	CAIXA
2	PAPEL P/ ECG 216X30	200	PACOTE
3	PÊRAS P/APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	244	UNIDADE
4	PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO(HOSPITALAR) Especificação : PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO	1044	UNIDADE
5	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM G PC/12	1044	PACOTE
6	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM M PC/12	1044	PACOTE
7	SALTO P/ BOTA DE GESSO TAM P PC/12	1044	PACOTE

LOTE 40			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CATÉTER NASAL N. 04 PC C/ 10	1500	UNIDADE
2	CATÉTER NASAL N. 06 PC C/ 10	2000	UNIDADE
3	CATÉTER NASAL N. 08 PC C/ 10	2000	UNIDADE
4	CATÉTER NASAL N. 10 PC C/ 10	2000	UNIDADE
5	CATÉTER PARA OXOGÊNIO TIPO ÓCULOS	10000	UNIDADE
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	3500	UNIDADE
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	4000	UNIDADE
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	4000	UNIDADE
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	5000	UNIDADE
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	5000	UNIDADE
11	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	4000	UNIDADE
12	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	4000	UNIDADE

LOTE 41			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



1	SONDA FOLEY N.10 C/2 VIAS	2600	UNIDADE
2	SONDA FOLEY N.10 C/3 VIAS	2600	UNIDADE
3	SONDA FOLEY N.12 C/2 VIAS	5000	UNIDADE
4	SONDA FOLEY N.12 C/3 VIAS	5000	UNIDADE
5	SONDA FOLEY N.14 C/2 VIAS	4000	UNIDADE
6	SONDA FOLEY N.14 C/3 VIAS	3000	UNIDADE
7	SONDA FOLEY N.16 C/2 VIAS	4000	UNIDADE
8	SONDA FOLEY N.16C/3 VIAS	4000	UNIDADE
9	SONDA FOLEY N.18 C/2 VIAS	4000	UNIDADE
10	SONDA FOLEY N.18 C/3 VIAS	2600	UNIDADE
11	SONDA FOLEY N.20 C/2 VIAS	3500	UNIDADE
12	SONDA FOLEY N.20 C/3 VIAS	3500	UNIDADE
13	SONDA FOLEY N.22 C/2 VIAS	3000	UNIDADE

LOTE 42			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	3500	UNIDADE
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08	3500	UNIDADE
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	3500	UNIDADE
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	3500	UNIDADE
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	3500	UNIDADE
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	3500	UNIDADE
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18	3500	UNIDADE
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	3500	UNIDADE
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	3500	UNIDADE
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	4000	UNIDADE
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	4000	UNIDADE
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	4000	UNIDADE
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	4000	UNIDADE
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	4000	UNIDADE
15	SONDA RETAL N. 16	2500	UNIDADE
16	SONDA URETRAL N. 04	8000	UNIDADE
17	SONDA URETRAL N. 06	10000	UNIDADE
18	SONDA URETRAL N. 08	11000	UNIDADE
19	SONDA URETRAL N. 10	40000	UNIDADE
20	SONDA URETRAL N. 12.	60000	UNIDADE
21	SONDA URETRAL N. 14	8000	UNIDADE
22	SONDA URETRAL N. 16	8000	UNIDADE
23	SONDA URETRAL N. 18	7000	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 43			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE
2	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,5 C/BALÃO	1600	UNIDADE
3	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE
4	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/BALÃO	1600	UNIDADE
5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE
6	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/BALÃO	1600	UNIDADE
7	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE
8	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/BALÃO	1600	UNIDADE
9	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE
10	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/BALÃO	1600	UNIDADE
11	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE
12	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/BALÃO	1600	UNIDADE
13	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE
14	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/BALÃO	1600	UNIDADE
15	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/BALÃO	1600	UNIDADE

LOTE 44			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA 3H	6	CAIXA
2	TENSIÔMETRO (ESFIGMOMANÔMETRO)	800	UNIDADE
3	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	400	UNIDADE
4	TESTE BOWIEDICK	24	CAIXA
5	TESTE PARA UREASE C/ 60UND	230	UNIDADE
6	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO	200	UNIDADE
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	300	UNIDADE

LOTE 45			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SULFADIAZINA DE PRAT 1% C/50G 074682	5000	BISNAGA
2	PAPAÍNA 8% 074448	500	FRASCO

LOTE 46			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% UNI	2000	UNIDADE
2	CARVÃO ATIVADO PÓ FR C/400G	200	FRASCO
3	LUGOL 5% VOL 1000ML	300	LITRO